

DIRLEG FI.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS PARECER EM TURNO ÚNICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 749/13

RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo enviou a esta Câmara, em atendimento ao disposto nos arts. 125 e 126 da Lei Orgânica do Município de Belo – LOMBH - o Projeto de Lei nº 749/13 do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2014-2017.

A iniciativa é reservada ao Prefeito (art. 125 da LOMBH) e o Projeto deverá ser "compatível com o plano diretor" e "compreenderá, por administrações regionais, as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas a programas de duração continuada."

Atenta aos princípios que asseguram a transparência e a participação popular no processo de elaboração do planejamento orçamentário, insculpido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal -, esta Comissão organizou audiências públicas, nas quais foram explicitados os planos e programas previstos para o período de 2014-2017.

Cumpre destacar a atuação da sociedade, representada em todas as audiências, com participação efetiva, revelando a consolidação do trabalho desenvolvido por esta Comissão, há mais de 20 anos, de tornar a sociedade também diretamente responsável pelo planejamento orçamentário e financeiro do Município.

A Câmara Municipal promoveu capacitação das pessoas interessadas por meio de curso organizado pela Escola do Legislativo, que contou com significativa participação popular. Também foi ministrado curso pela equipe de Consultores e Coordenadores desta Comissão aos servidores dos Gabinetes Parlamentares de modo a possibilitar a mais efetiva participação dos Senhores Vereadores na análise dos projetos do PPAG 2014-2017 e do Orçamento Anual de 2014.





DIRLEG FI.

As audiências públicas foram realizadas nos dias 7, 11, 15, 18, 21 e 22 de outubro, em horário noturno, atendendo a solicitação de representantes da sociedade, de forma a viabilizar a participação do maior número de interessados, o que se verificou efetivamente, tendo as organizações sociais e os cidadãos apresentado propostas populares que, examinadas por esta Comissão, foram várias delas traduzidas sob a forma de emendas ou de outras proposições, conforme consta do Parecer desta Comissão sobre essas propostas populares.

Na condição de Relator designado para emitir parecer sobre o Projeto de Lei e as emendas passo ao meu parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO

O processo orçamentário tem sede fundamental na Constituição da República, sendo especialmente tratado no Capítulo II, Das Finanças Públicas, do Titulo VI, Da Tributação e do Orçamento.

A Constituição do Estado de Minas Gerais trata do processo orçamentário, observadas as bases da Constituição da República, nos arts. 153 a 164.

A LOMBH, no mesmo diapasão, trata do processo orçamentário nos arts. 125 a 137.

Em 13 de abril de 2012, a Câmara Municipal de Belo Horizonte promulgou a Emenda nº 24, inserindo na LOMBH, o seguinte artigo 108-A:

"Art. 108-A - O Prefeito apresentará, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua posse, o programa de metas de sua gestão, que conterá as prioridades, as ações estratégicas, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho por órgão e programa de governo, observando-se as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas do plano diretor do Município de Belo Horizonte.

§ 1º - O programa de metas será amplamente divulgado em meio eletrônico e na mídia impressa, radiofônica e televisiva e será publicado no Diário Oficial do Município no primeiro dia útil seguinte ao de sua apresentação.





DIRLEG

F1.

- § 2º O Poder Executivo promoverá, nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo de que trata o caput deste artigo, audiências públicas com a finalidade de debater sobre o programa de metas.
- § 3º O Poder Executivo divulgará semestralmente os indicadores de desempenho relativos à execução do programa de metas.
- § 4º O Prefeito poderá proceder a alterações no programa de metas, em conformidade com o plano diretor e com o plano plurianual de ação governamental, justificando-as por escrito e divulgando-as amplamente nos meios de comunicação previstos no § 1º deste artigo.
- § 5º Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios:
- I promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável:
- II inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;
- III atendimento das funções sociais da cidade, com melhoria da qualidade de vida urbana;
- IV promoção do cumprimento da função social da propriedade;
- V promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
- VI promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas:
- VII universalização dos serviços públicos municipais, com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência e equidade.
- § 6º Ao final de cada ano, o Prefeito divulgará o relatório da execução do programa de metas, o qual será disponibilizado integralmente nos meios de comunicação previstos no § 1º deste artigo."

Assim, o Planejamento Municipal ganhou um instrumento a mais, além do Plano Plurianual, denominado Programa de Metas, a ser apresentado pelo Prefeito até 120 dias após sua posse, "que conterá as prioridades, as ações estratégicas, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho por órgão e programa de governo, observando-se as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas do plano diretor do Município de Belo Horizonte."

Foi, então, editado o Decreto nº 15.206, de 29 de abril de 2013, que promoveu alteração do Decreto 13.681/09, que definiu áreas de Resultados e projetos Sustentadores do Programa BH Metas e Resultados que vem sendo





DIRLEG FL.

executado em Belo Horizonte após a eleição do Prefeito Márcio Lacerda para o mandato 2009-2012, para vigorar neste novo mandato para o período de 2014-2017.

Ficaram definidas as Áreas de Resultados e os Projetos Sustentadores para o período 2014-2017 e que também integram o Projeto de Lei em exame, conforme estabelece o art. 2º: "integra o PPAG o Anexo contendo o detalhamento físico e financeiro dos programas e ações da Administração Pública Municipal, organizados por Áreas de Resultado, evidenciando os Projetos Sustentadores e demais Programas de governo."

A síntese destas Áreas de Resultados e seus Programas Sustentadores está descrita no Decreto 15.206/2013 do seguinte modo:

"ÁREA DE RESULTADO: CIDADE SAUDÁVEL

Projetos Sustentadores:

- 1. Hospital Metropolitano
- 2. Saúde da Família
- 3. Melhoria do Atendimento Hospitalar e Especializado
- 4. Gestão e Regionalização da Saúde
- 5. Recomeço

ÁREA DE RESULTADO: EDUCAÇÃO

Projetos Sustentadores:

- 6. Expansão da Educação Infantil
- 7. Expansão da Escola Integrada
- 8. Melhoria da Qualidade da Educação

ÁREA DE RESULTADO: CIDADE COM MOBILIDADE

Projetos Sustentadores:

- 9. Expansão do Metrô
- 10. Implantação do Corta Caminho
- 11. Conclusão da Duplicação da Avenida Pedro I





DIRLEG FI.

- 12. Prioridade ao Transporte Coletivo
- 13. Gestão Inteligente da Mobilidade
- 14. Transporte Seguro e Sustentável

ÁREA DE RESULTADO: CIDADE SEGURA

Projeto Sustentador:

15. Prevenção da Violência

ÁREA DE RESULTADO: PROSPERIDADE

Projetos Sustentadores:

- 16. Desburocratização e Melhoria do Ambiente de Negócios
- 17. Promoção e Atração de Investimentos
- 18. Turismo em BH
- 19. Copa 2014 e Olimpíadas 2016
- 20. Qualificação, Profissionalização e Emprego

ÁREA DE RESULTADO: MODERNIDADE

Projetos Sustentadores:

- 21. Gestão Estratégica de Pessoas
- 22. BH Digital
- 23. Desburocratização e Melhoria do Atendimento ao Cidadão
- 24. Modernização da Receita e Captação de Recursos

ÁREA DE RESULTADO: CIDADE COM TODAS AS VILAS VIVAS

Projetos Sustentadores:

- 25. Vila Viva
- 26. Habitação





Projeto Sustentador:

27. Orçamento Participativo e Gestão Compartilhada

ÁREA DE RESULTADO: CIDADE SUSTENTÁVEL

Projetos Sustentadores:

- 28. Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos
- 29. Gestão Ambiental
- 30. Planejamento e Estruturação Urbana
- 31. Movimento Respeito por BH
- 32. Manutenção da Cidade
- 33. Parques e Áreas Verdes
- 34. Pampulha Viva

ÁREA DE RESULTADO: CIDADE DE TODOS

Projetos Sustentadores:

- 35. BH Cidadania e o Suas Sistema Único de Assistência Social
- 36. Programa de Atendimento ao Idoso
- 37. Direito de Todos
- 38. Promoção do Esporte e do Lazer

ÁREA DE RESULTADO: CULTURA

Projeto Sustentador:

39. Rede BH Cultural

ÁREA DE RESULTADO: INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Projeto Sustentador:

40. Desenvolvimento Integrado da RMBH"





Jaza 181

A avaliação da situação atual e perspectivas para a ação municipal trazida nos Anexos do Projeto de Lei do PPAG 2014-2017 estão a demonstrar que o planejamento proposto para Belo Horizonte dá sequencia ao que foi aprovado pelo cidadão belohorizontino nas eleições de 2012.

Entre dados de absoluta relevância para o conhecimento dos problemas e soluções apontados para Belo Horizonte, destaco, pela importância e pelo impacto que terá sobre toda a população, a implantação do Plan-Mob, "um amplo plano de mobilidade, que prevê, até 2020, uma rede estruturante de transporte coletivo, composta por linhas de metrô e corredores de BRT, que esteja implantada e operando nos principais eixos viários, alimentada pelo sistema convencional de ônibus e complementada por uma rede integrada de ciclovias." Os dados relativos ao crescimento da população, comparados ao crescimento da frota de veículos são preocupantes: "na última década, a população da RMBH cresceu 9%, enquanto que a frota cresceu 43%". É realmente um desafio gigantesco garantir mobilidade com rapidez e segurança diante desta realidade!

Para o trâmite regimental das proposições relativas ao planejamento orçamentário é interessante anotar que a determinação constitucional aponta a INICIATIVA como privativa do Prefeito, o que é reproduzido no art. 125 da LOMBH. A Constituição Mineira, ao tratar da competência legislativa do Município, cometeu grave equívoco ao fixar, no §3º do art. 177, que "a matéria de competência do Município, excluída a de que trata o art. 176, será objeto de lei municipal, de iniciativa do Prefeito, excetuados os atos privativos previstos na Lei Orgânica."

O Supremo Tribunal Federal, registrando a representação feita ao Procurador Geral da República pela Câmara Municipal de Belo Horizonte, julgou procedente a ADin 322 (julg. 03.10.2002) nos seguintes termos:

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. MUNICÍPIO. PROCESSO LEGISLATIVO. Constituição do Estado de Minas Gerais, § 3º do art. 177.

I. - Inconstitucionalidade de norma da Constituição estadual que atribui ao Chefe do Executivo municipal, como regra, iniciar o processo legislativo e, apenas como





DIRLEG E

FI. 182

exceção, essa atribuição é reservada à Câmara Municipal. Constituição do Estado de Minas Gerais, § 3º do art. 177.

II. - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente."

Já ressaltava o eminente Ministro Marco Aurélio, ao conceder a liminar para suspender os efeitos do §3º do art. 117 da Constituição Mineira, que "no sistema legislativo nacional, a iniciativa de provocar o processo legislativo atribuída ao representante do Executivo encerra exceção."

No mesmo sentido foi o voto do Ministro Carlos Velloso, Relator da matéria, acompanhado à unanimidade pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, para julgar procedente a ação direta de inconstitucionalidade.

De se notar que cabe ao Poder Legislativo a importante missão constitucional de LEGISLAR. A produção legislativa decorre do processo legislativo. Este compreende diversas fases: iniciativa; exame e manifestação das Comissões do Poder Legislativo e audiências públicas; emendas; discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo; proposição de Lei; sanção ou veto; promulgação e publicação.

A iniciativa é, sem dúvida, uma das fases do processo legislativo e demarca, exclusivamente, a capacidade de "provocar o processo legislativo".

O Desembargador e constitucionalista Kildare Gonçalves Carvalho¹, com sua autoridade ensina:

"Iniciado o processo legislativo... ele ficará sobre a Mesa para receber emendas.

A segunda fase do processo legislativo é a emenda. (...)

A Constituição Federal de 1988 ampliou o poder de emenda dos parlamentares. Pela Constituição anterior, não se admitia emenda aos projetos de lei de iniciativa reservada do Presidente da República, desde que a emenda decorresse aumento da despesa; **agora,** por força do artigo 166, §§3º e 4º, da Constituição, <u>os projetos do orçamento anual e das diretrizes orçamentárias</u> **podem ser emendados.**"

No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento que o processo legislativo em matéria de iniciativa privativa admite aprimoramento por

-



¹ Direito Constitucional Didático, Del Rey, 2001, pág. 445



DIRLEG

niza |

FI. 183

meio de emenda parlamentar, limitado, entretanto, a dois obstáculos: impossibilidade de desfiguração da proposição inicial e impossibilidade de aumento da despesa prevista:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPUGNAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 25 E DO CAPUT DO ARTIGO 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 836, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997. DIPLOMA NORMATIVO QUE INSTITUIU O PLANO DE CARREIRA, VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. ALEGAÇÃO DE DESRESPEITO AOS INCISOS IV E VI DO ARTIGO 84 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998, BEM COMO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES (ART. 2º DA C.F.). - As normas constitucionais de processo legislativo não impossibilitam, em regra, a modificação, por meio de emendas parlamentares. dos projetos de lei enviados pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de sua iniciativa privativa. Essa atribuição do Poder Legislativo brasileiro esbarra, porém, em duas limitações: a) a impossibilidade de o parlamento veicular matérias diferentes das versadas no projeto de lei, de modo a desfigurá-lo: e b) a impossibilidade de as emendas parlamentares aos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República. ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 166, implicarem aumento de despesa pública (inciso I do art. 63 da CF). No caso, a Lei Complementar nº 836/97 é fruto de um projeto de lei de autoria do próprio Governador do Estado de São Paulo e o impugnado parágrafo único do artigo 25, embora decorrente de uma emenda parlamentar, não acarreta nenhum aumento da despesa pública. Vício de inconstitucionalidade que não se verifica.

(ADin 3114-7 – São Paulo, Relator Ministro Carlos Brito, Public. 07.04.2006)

No mesmo sentido, reafirmou o STF (RE 274.383/SP, Relatora Ministra Ellen Gracie, public. 22/04/2005) a possibilidade de emendas parlamentares a projetos de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo, como se vê em parte do voto da eminente Ministra Relatora:

"Não vejo inconstitucionalidade formal no dispositivo em análise.

A Constituição Federal, em norma de observância obrigatória por Estados e Municípios, conferiu ao Chefe do Poder Executivo atribuição para avaliar a oportunidade e a conveniência para dar início ao processo legislativo com vistas a disciplinar regime jurídico dos servidores públicos.

O Plenário desta Corte examinou diversas vezes a possibilidade de o Legislativo emendar projetos desta natureza. Veja-se, por exemplo, a ADI 1.070-MC, rel. Min. Celso de Mello, unânime, DJ de 15/09/1995; ADI 2.569, rel. Min. Carlos Velloso, unânime, DJ de 19/03/2003, entre outras.





TERLEG FI.

Restou consolidado o entendimento no sentido de ser permitido a Parlamentares apresentar emendas a projeto de iniciativa privativa do Executivo. Entretanto, tais modificações não podem inovar o tema veiculado no projeto remetido, tampouco causar aumento de despesas, em obediência à norma do art. 63, I da CF/88."

Resta incontroversa, pois, a possibilidade de modificação de Projetos de Lei de iniciativa do Prefeito por meio de emendas previstas no processo legislativo.

Realizadas as audiências públicas, coletadas e analisadas as sugestões populares com apresentação de emendas por esta Comissão daquelas adequadamente apresentadas, e de outras proposições, tudo em conformidade com o Parecer próprio, que está contido no Apenso deste Projeto, aguardou-se o transcurso do prazo para apresentação de emendas, findo o qual se verificou que foram apresentadas 115 emendas ao Projeto de Lei nº 749/2013, sendo uma retirada pelo autor (Emenda nº 47) e apresentadas, também, 19 subemendas, conforme despacho do Presidente desta Comissão, de fls. 171/172.

O Prefeito, por meio de mensagem retificadora (§5º, art. 132, LOMBH), Mensagem nº 47, propõe a modificação do Projeto de Lei nº 749/2013 sem, contudo, alterar-lhe a substância.

Registro que considero as emendas e subemendas apresentadas como exercício pleno do Mandato Parlamentar, revelando cada uma a contribuição do Vereador no aprimoramento do planejamento orçamentário e financeiro do Município. Deste modo, todas as proposições deveriam merecer acolhimento. Contudo, critérios exclusivamente legais ou impedimento técnico manifesto ou, ainda, modificações substanciais ao conjunto do planejamento proposto me levam ao não acolhimento de algumas proposições para as quais apresento justificativa respectiva. Registro, ainda, que como Relator tanto deste Projeto de Lei quanto do Projeto de Lei nº 748/13 - LOA para 2014 -, busquei compatibilizar, desde logo, as conclusões daquele Parecer com o que aqui agora lanço.



I - Inicio por aquelas emendas que não se mostram passíveis de acolhimento:



DIRLEG FI.

1)

- Emendas nºs 103 e 114 de autoria do Vereador Gilson Reis;
- Emenda nº 18 e Subemenda nº 1 à Emenda nº 18 de autoria do Vereador Pedro Patrus;
- Emenda nº 48 de autoria dos Vereadores Adriano Ventura, Arnaldo Godoy, Gilson Reis e Pedro Patrus.

Como já ficou sobejamente registrado, a INICIATIVA é a possibilidade legal de dar início ao processo legislativo sobre certos temas. Uma vez iniciado o processo legislativo é sempre possível, obervado o balizamento jurisprudencial e a legislação específica, a intervenção parlamentar por meio de emendas.

Contudo, nas emendas não se pode desviar ou inovar os propósitos da proposição principal. As emendas em análise tratam de matérias que escapam à iniciativa parlamentar já que expressamente reservadas ao Prefeito, como descrito no art. 88, II, a e d, da LOMBH. Não há possibilidade de estabelecer a criação de estruturas da administração, definir-lhes atribuições ou estabelecer reajustes de vencimentos, senão por iniciativa do Prefeito.

Vejo-me, pois, na contingência de rejeitar essas emendas.

2)

- Emenda nº 112 de autoria do Vereador Gilson Reis;
- Emenda nº 26 e Subemenda nº 1 à Emenda 26 de autoria do Vereador Pedro Patrus;
- Emenda nº 82 de autoria do Vereador Sérgio Fernando Pinho.

Estas emendas, embora adequadamente estruturadas, apresentam uma deficiência insanável para o Relator. É que, estabelecendo recursos a serem aplicados em ações específicas, deixaram de indicar recursos compatíveis na dedução. Como se sabe, é indispensável que os valores indicados para aplicação





E DIRLEG FL.

JOHN 186

nas ações ou subações propostas sejam compatíveis com os valores das deduções respectivas. Assim, o valor indicado para aplicação é superior ao valor indicado para a dedução, o que inviabiliza o acolhimento da proposição.

Rejeito também essas emendas.

3)

- Emenda nº 53 de autoria do Vereador Adriano Ventura;
- Emendas nºs 96, 98, 99 de autoria do Vereador Arnaldo Godoy;
- Emendas nºs 102, 105, 109, 111 e 115 de autoria do Vereador Gilson Reis;
- Emendas nºs 52 e 63 de autoria do Vereador Pedro Patrus;
- Emenda nº 78 de autoria do Vereador Sérgio Fernando Pinho.

Por ocasião do recebimento das emendas, na qualidade de Presidente da Comissão, anotei como critério de não recebimento a falta de clareza na proposição, consistente na dificuldade de compreensão de seus objetivos. Esse critério está expresso no art. 99, I, do Regimento Interno.

Não foram recebidas aquelas emendas cuja falta de clareza se mostrava evidente numa primeira leitura. Contudo, numa análise mais aprofundada, as emendas em questão demonstravam o mesmo defeito, não viabilizando a sua aplicação, caso fossem aprovadas. Verifica-se a ausência de descrição dos objetivos da ação ou subação propostas; falta de identificação completa da dedução ou descrição da subação que não permite a compreensão dos seus objetivos. Assim, por faltar-lhes requisito essencial ao próprio recebimento, devo agora rejeitálas.

Rejeito, pois, essas emendas.

4)

Emenda nº 113 de autoria do Vereador Gilson Reis;





Spire 187

- Emenda nº 100 de autoria do Vereador Pedro Patrus;
- Emendas nºs 55 e 61 de autoria do Vereador Sérgio Fernando Pinho;
- Emenda nº 93 de autoria dos Vereadores Arnaldo Godoy, Pedro Patrus e Tarcísio Caixeta.

Outro critério de recebimento de emendas previsto no art. 99 é que "não guarde identidade nem semelhança com outra proposição em tramitação" (II), sendo certo que a primeira proposição apresentada é a que prevalece, nos termos do §1º do mesmo art. 99, do Regimento Interno.

As emendas em análise (113, 100, 55, 61, e 93) são idênticas ou semelhantes a outras anteriormente apresentadas (101, 90, 72, 75, e 88, respectivamente) e não poderão ser apreciadas.

Assim, rejeito essas emendas.

5)

- Emenda nº 106 de autoria do Vereador Gilson Reis;
- Emenda nº 67, Emenda nº 16 e Subemenda nº 1 à Emenda nº 16 de autoria do Vereador Pedro Patrus;
- Emenda nº 92, de autoria dos Vereadores Arnaldo Godoy e Tarcísio Caixeta.

As Emendas nºs 67, 92 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 16 visam à aplicação de recursos apenas no exercício de 2014 e mostram-se incompatíveis com o Projeto de LOA de 2014. Assim, ficam integralmente comprometidas as proposições.

A Emenda 106 prevê aplicação de recursos nos exercícios de 2014 a 2017. Contudo, para os exercícios de 2014, 2016 e 2017 não há possibilidade de alocação dos recursos propostos por incompatibilidade com o Projeto de LOA 2014 e por apontar dedução em dotação que, após deduções de emendas anteriores acolhidas





MARLEG FI.

e aprovadas (Subemenda nº 1 à Emenda nº 24 e Emenda nº 84), se mostra insuficiente para os exercícios de 2016 e 2017. Não há justificativa para a permanência, apenas, de previsão para o exercício de 2015, o que poderá ser objeto de inclusão por ocasião da revisão anual do PPAG, inclusive reprogramando as aplicações para os demais exercícios.

Rejeito essas emendas.

6)

• Emenda nº 107 de autoria do Vereador Gilson Reis.

Esta emenda ao indicar a dedução o faz de modo inadequado uma vez que incide a dedução em unidade orçamentária cujos recursos são vinculados, vale dizer, tem aplicação anteriormente já prevista. No caso específico, o Fundo Previdenciário.

Rejeito essa emenda.

7)

• Emenda nº 54 de autoria do Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares.

A Subemenda nº 1 à Emenda 21, propõe o aumento de metas físicas – equipe implantada – em número significativo em relação à proposição inicial, assim como faz provisão de recursos para o custeio dessa nova despesa.

A Emenda nº 54 prevê a inclusão na proposição inicial de apenas uma equipe implantada em cada exercício, com os recursos compatíveis.

Analisando as duas proposições, vejo-me forçado a concluir que a primeira contém a segunda, não havendo qualquer razão para o acolhimento de ambas.

Rejeito a Emenda nº 54.





DIRLEG FI.

8)

- Emendas nºs 101 e 108 de autoria do Vereador Gilson Reis;
- Emendas nºs 10 e 11 de autoria do Vereador Léo Burguês de Castro;
- Emendas n°s 56, 57, 58, 59, 60, 62, 79 e 81 de autoria do Vereador Sérgio Fernando Pinho Tavares.

Todas estas emendas guardam relação direta com propostas de iniciativa popular, já examinadas por esta Comissão.

Em alguns casos, esta Comissão deliberou por acolher a proposta popular apresentando-a sob a forma de Indicação à Autoridade Municipal competente.

Em outros, por exemplo, daquelas relativas à questão de cuidados e proteção de animais, foi aprovada proposta popular de realização de um Fórum de Debates sobre o tema, envolvendo as entidades da sociedade e o Poder Público para definição das políticas públicas que devam ser adotadas (Emenda nº 73).

Também decorreram de propostas populares proposições que visam à adoção de técnicas ou equipamentos ainda em fase de testes, sem comprovada eficácia, como no caso do recolhimento de produtos recicláveis. As propostas populares foram rejeitadas e não há qualquer informação nova que modifique essa situação.

A Emenda nº 81, que propõe a criação de centro regional de castração fica prejudicada em face da aprovação da proposta popular de criação de centros móveis de castração (Emenda nº 75), que atenderão plenamente aos objetivos propostos.

Rejeito, pois, essas emendas.

9)

Emendas nºs 33 e 35 de autoria dos Vereadores Adriano Ventura,
 Arnaldo Godoy, Gilson Reis e Pedro Patrus.





DIRLEG FI.
Flywar 190

Estas emendas visam a inclusão da expressão "iniciativa" sem, contudo, emprestar-lhe definição objetiva. Não se trata de expressão utilizada no conjunto técnico do planejamento municipal, sendo observada no planejamento em nível Federal.

Deste modo, ausente a definição e alcance da expressão e sendo ela alheia ao contexto do PPAG 2014-2017 de Belo Horizonte, vejo-me forçado a rejeitá-las.

Rejeito essas emendas.

10)

• Emenda nº 37 de autoria dos Vereadores Adriano Ventura, Arnaldo Godoy, Gilson Reis e Pedro Patrus.

Esta emenda trata de estabelecer atribuição à Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira – JUCOF -, o que foge absolutamente aos objetivos e conteúdo do Projeto de Lei do PPAG. Assim, não há como aprová-la.

Rejeito essa emenda.

11)

• Emendas nºs 38, 40 e 41 de autoria dos Vereadores Adriano Ventura, Arnaldo Godoy, Gilson Reis e Pedro Patrus.

Estas emendas tratam de relatórios de avaliação do PPAG.

Não há razão para que o PPAG "do exercício" seja avaliado em abril, quando em dezembro do ano anterior tenha sido objeto de amplo debate a revisão em face da obrigação legal de revisão anual.

Os relatórios mensais são previstos já no § 3º do art. 165, da Constituição da República. Como se pode observar, são relatórios simplificados, cujo conteúdo também já se encontra definido no art. 52, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000. A avaliação detalhada da Gestão Fiscal, inclusive com





reirleg fi.

avaliação de resultados perante a esta Comissão, é quadrimestral, cujos relatórios também já se encontram previstos em detalhes na Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 54. Deste modo, não se justifica a definição diferenciada dessa obrigação, como proposto nas emendas respectivas.

A Emenda nº 40 mostra-se também inadequada do ponto de vista regimental, não atendendo ao que estabelece o art. 128, II, "b", do Regimento Interno.

Rejeito essas emendas.

12)

 Emenda nº 42 de autoria dos Vereadores Adriano Ventura, Arnaldo Godoy, Gilson Reis e Pedro Patrus.

Esta emenda visa a supressão da subação 0002 – Construção da "Escola do Futuro".

Tenho que todo investimento em educação deve ser preservado uma vez que os processos de desenvolvimento da educação estão em permanente evolução. Ademais, trata-se de proposta que integra o atual plano de governo e o Plano de Metas.

Rejeito essa emenda.

13)

• Emendas nºs 43, 44, 45 e 46 de autoria dos Vereadores Adriano Ventura, Arnaldo Godoy, Gilson Reis e Pedro Patrus.

Estas emendas visam a supressão das subações 0018 – Implantação do Centro de Educação Profissional no Mercado Distrital Santa Tereza – Parceria SENAI/SESI; 0006 – Implementação, Gestão e Monitoramento das Operações Urbanas; subação 0020 – Operação Urbana Consorciada do Barreiro; subação 0021 – Operação Urbana Consorciada Antonio Carlos-Pedro I – Eixo Leste-Oeste.



pure 19,2

A ausência de justificativa para a proposição de supressão dessas subações é impeditiva ao seu acolhimento. É indispensável dar um destino à área do Mercado Distrital de Santa Tereza e, como já anotado, destinar tal espaço à educação me parece ser solução da mais perfeita adequação. De outra parte, as Operações Urbanas são uma realidade no Município, com previsão legal na Lei de Uso e Ocupação do Solo e necessitam ser monitoradas de forma adequada.

Rejeito também essas emendas.

14)

 Emenda nº 85 de autoria dos Vereadores Adriano Ventura, Arnaldo Godoy, Gilson Reis e Pedro Patrus.

Esta emenda visa tão somente a substituição da denominação "Cidade com todas as Vilas Vivas", expressão consagrada no planejamento municipal, por "Moradia Digna para Todos".

Não obstante as razões trazidas para a substituição da denominação, não vislumbrei razão de "ordem técnica e paradigmática" para acolher a pretensão. Tenho que o nome dado à Área de Resultado não compromete ou limita os seus objetivos.

Rejeito essa emenda.

15)

- Subemendas nºs 1 à Emenda nº 27, 1 à Emenda nº 28, 1 à Emenda nº 29 e 1 à Emenda nº 30, de autoria do Vereador Arnaldo Godoy;
- Subemendas nºs 1 à Emenda nº 14, 1 à Emenda nº 15, 1 à Emenda nº 20, 1 à Emenda nº 21, 1 à Emenda nº 22 e 1 à Emenda nº 23, de autoria do Vereador Pedro Patrus.

Uma questão eminentemente prática me faz adotar a referência à emenda quando apresento subemenda visando à correção de aspectos técnico-





FI. 193

orçamentários, como explicito no item seguinte. Tal providência enseja a rejeição das subemendas apresentadas a tais emendas. Anoto que por falta da modalidade de "emenda aglutinativa" em nosso Regimento Interno aproveitarei os conteúdos possíveis dessas subemendas naquelas subemendas que apresentarei, sendo necessário o registro da rejeição dessas subemendas.

16)

- Emenda nº 31 de autoria do Vereador Arnaldo Godoy;
- Emenda nº 13, 17, 19, 24 e 25 de autoria do Vereador Pedro Patrus.

Alguns vereadores apresentaram subemendas visando complementar ou corrigir emendas de sua autoria, objetivo que foi de fato alcançado e levou-me a aprovar integralmente a subemenda. Em decorrência disso, as emendas a que se referem ficam rejeitadas.

II - Passo, agora, àquelas emendas que aprovo, mas apresento-lhes subemendas para viabilizar a sua completa aplicação. Registro que a revisão anual do PPAG ensejará aos Vereadores a eventual reprogramação das aplicações sugeridas:

1)

• Emenda nº 2 de autoria do Vereador Delegado Edson Moreira.

Logo no início da tramitação do Projeto de Lei em análise, foram distribuídos aos Gabinetes Parlamentares instruções e formulários para a melhor apresentação das emendas. Contudo, verificou-se a necessidade de modificação de um destes formulários quando já haviam sido apresentadas algumas emendas.

A subemenda que apresento a essa emenda visa adequar o objetivo proposto em decorrências da inadequação do formulário utilizado.





DIRLEG FI.

2)

- Emenda nº 86 de autoria do Vereador Adriano Ventura;
- Emendas nºs 27, 29, 95 e 97 de autoria do Vereador Arnaldo Godoy;
- Emendas nºs 1, 5 e 7 de autoria do Vereador Delegado Edson
 Moreira;
- Emendas nºs 104 e 110 de autoria do Vereador Gilson Reis;
- Emenda nº 65 de autoria do Vereador Jorge Santos;
- Emenda nº 9 de autoria do Vereador Léo Burguês de Castro;
- Emendas nº 20, 21, 22 e 51 de autoria do Vereador Pedro Patrus;
- Emenda nº 49 de autoria dos Vereadores Adriano Ventura, Arnaldo Godoy, Gilson Reis e Pedro Patrus;
- Emendas nºs 89 e 90 de autoria dos Vereadores Arnaldo Godoy,
 Pedro Patrus e Tarcísio Caixeta.

Estas emendas apresentam proposições que se mostram incompatíveis com o Projeto de LOA 2014, devendo ser excluída a previsão para aquele exercício.

Assim, o que proponho pelas subemendas que apresento é que sejam preservadas as proposições apresentadas para os exercícios de 2015 a 2017.

3)

 Emenda nº 84 de autoria dos Vereadores Adriano Ventura, Arnaldo Godoy, Gilson Reis e Pedro Patrus.

Esta emenda, para o exercício de 2016, indicou a dedução de recurso de dotação que, após dedução de emenda anterior acolhida e aprovada (Subemenda nº 1 à Emenda nº 24), se mostra insuficiente para o custeio dessa despesa. O exercício de 2014, pelos critérios aplicados à análise de emendas ao Projeto da LOA também se mostrou incompatível.



DIRLEG FI.

Assim, para preservar a manifestação de autoria do Vereador, apresento subemenda que exclui a aplicação nos exercícios de 2014 e 2016, mantendo as aplicações previstas para os exercícios de 2015 e 2017.

4)

- Emenda nº 87 de autoria do Vereador Adriano Ventura:
- Emendas nºs 28 e 30 de autoria do Vereador Arnaldo Godoy;
- Emendas nºs 3, 4, 6 e 8 de autoria do Vereador Delegado Edson
 Moreira;
- Emendas nºs 14, 23 e 66 de autoria do Vereador Pedro Patrus;
- Emenda nº 80 de autoria do Vereador Sérgio Fernando Pinto Tavares:
- Emenda nº 83 de autoria dos Vereadores Adriano Ventura, Arnaldo Godoy, Gilson Reis e Pedro Patrus.

Algumas destas emendas mostram incompatibilidade com o Projeto de LOA 2014 e, assim, deve ser excluída a aplicação naquele exercício. Também são necessárias especificações mais adequadas nas metas físicas e produtos, identificação das Unidades Orçamentárias tanto de acréscimo quanto de dedução, além de outras adequações no campo de acréscimo dessas emendas. Registro, por oportuno, que não inovo nestas questões de modo a preservar integrais as manifestações contidas nas emendas. O que se faz é, tão somente, dar viabilidade técnica à proposição.

5)

• Emenda nº 15 de autoria do Vereador Pedro Patrus.

Nesta emenda, para o exercício de 2014 há manifesta incompatibilidade com o Projeto de LOA, devendo ser excluída a aplicação naquele exercício. Adicionalmente, há insuficiência de recursos para aplicação no exercício de 2017.





DIRLEG FI.

Assim, para preservar a intenção parlamentar, faço a subemenda de modo a compatibilizar a intenção manifestada para os exercícios de 2015 e 2016.

6)

 Emenda nº 39 de autoria dos Vereadores Adriano Ventura, Arnaldo Godoy, Gilson Reis e Pedro Patrus.

O *caput* do art. 10 do Projeto de Lei 749/2013 é suficientemente claro quanto à obrigação da revisão anual do PPAG.

Tem sido já prática adotada nesta Comissão a realização de audiência pública tanto na elaboração quanto na revisão da legislação do planejamento orçamentário. Contudo, creio ser relevante que esta conduta esteja fixada na Lei e, assim, acolho parcialmente a emenda na forma da subemenda que apresento.

7)

• Emenda nº 64 de autoria do Vereador Pedro Patrus.

Acolho parcialmente a proposição para modificar o objetivo e a justificativa do Programa 228, como sugerido pela Emenda.

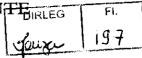
A realização de seminário municipal não será contemplada em razão de deficiência na formulação, deixando de oferecer informações necessárias à construção da alteração pretendida. Ademais, o órgão municipal responsável pela gestão dos serviços de limpeza urbana dará atendimento à condição de participação da sociedade na formulação do plano municipal de resíduos sólidos.

Acolho essa emenda na forma da subemenda que apresento.

- III Aprovei integralmente as seguintes emendas e subemendas:
 - Subemenda nº 1 à Emenda nº 31 e Emenda nº 94 de autoria do Vereador Arnaldo Godoy;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZON TE DIRLEG



- Emenda nº 32 de autoria do Vereador Jorge Santos;
- Emenda nº 12 de autoria do Vereador Léo Burguês de Castro;
- Subemendas nºs 1 à Emenda nº 13, 1 à Emenda nº 17, 1 à Emenda nº 19, 1 à Emenda nº 24, 1 à Emenda nº 25 e Emenda nº 68 de autoria do Vereador Pedro Patrus;
- Emendas nºs 34 e 36 dos de autoria dos Vereadores Adriano Ventura, Arnaldo Godoy, Gilson Reis e Pedro Patrus;
- Emendas nºs 88 e 91 de autoria dos Vereadores Arnaldo Godoy, Pedro Patrus e Tarcísio Caixeta;
- Emendas nºs 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77 de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

Essas emendas e subemendas atenderam a todos os requisitos técnicos, complementando o processo de planejamento elaborado pelo Executivo.

Vale destacar que a emendas de nºs 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77 de autoria desta Comissão, são decorrentes de propostas populares apresentadas em Audiências Públicas realizadas em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

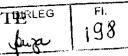
CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 749/13 e pela:

- aprovação das emendas nºs 12, 32, 34, 36, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 88, 91, 94 e subemendas nºs 1 à Emenda nº 13, 1 à Emenda nº 17, 1 à Emenda nº 19, 1 à Emenda nº 24, 1 à Emenda nº 25, 1 à Emenda nº 31.
- 2) aprovação com apresentação de subemendas das emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 39, 49, 51, 64, 65, 66, 80, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 95, 97, 104 e 110.







3) rejeição das emendas nºs 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 31, 33, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 78, 79, 81, 82, 85, 92, 93, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115 e das subemendas nºs 1 à Emenda nº 14, 1 à Emenda nº 15, 1 à Emenda nº 16, 1 à Emenda nº 18, 1 à Emenda nº 20, 1 à Emenda nº 21, 1 à Emenda nº 22, 1 à Emenda nº 23, 1 à Emenda nº 26, 1 à Emenda nº 27, 1 à Emenda nº 28, 1 à Emenda nº 29 e 1 à Emenda nº 30.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Relator



TERLEG FI.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS SUBEMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI 749/2013 Nº

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 004 – Cidade Segura

Programa: 109 – Gestão da Segurança Pública e Patrimonial

Ação: 2791 – Capacitação e Reciclagem da Guarda Municipal de Belo Horizonte

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	569.602,00	622.287,00	679.530,00

Subação: 0001 - Capacitação e Reciclagem da Guarda Municipal de Belo Horizonte

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Servidor Capacitado	Pessoa	-	-	-	-

Unidade Orçamentária: 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 006- Modernidade

Programa: 007 - Apoio Administrativo e Financeiro

Ação: 2024 - Serviços de Transportes Oficiais

3.3 HPA	2014	2015	2016	2017
R\$	=	569.602,00	622.287,00	679.530,00

Unidade Orçamentária: 803 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO

ADMINISTRATIVA

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Relator



PERLEG FI.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS SUBEMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI 749/2013 Nº _____

Allera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Programa: 109 – Gestão da Segurança Pública e Patrimonial

Ação: 2791 - Capacitação e Reciclagem da Guarda Municipal de Belo Horizonte

	2014	2015	2016	2017
. R\$	185.952,00	199.348,00	217.184,00	230.441,00

Subação: 0002 – Reciclagem de Instrução de Armamento e Tiro

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Servidor Capacitado	Pessoa	-	-	-	-

Unidade Orçamentária: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 006- Modernidade

Programa: 097 – Serviço de Assistência Militar

Ação: 2553 – Assistência Militar ao Executivo Municipal

	2014	2015	2016	2017
R\$	185.952,00	199.348,00	217.184,00	230.441,00

Unidade Orçamentária: 204 - ASSESSORIA POLICIAL-MILITAR

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Kelator

Vereador Henrique Braga



T E RLEG	Fl.
faire	201

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS SUBEMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI 749/2013 Nº

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 009 – Cidade Sustentável

Programa: 243 - Gestão Ambiental - Projeto Sustentador

Ação: 1307 – Implantação do Programa DRENURBS

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	6.397.500,00	-	-

Subação: Implantação do Programa DRENURBS na Avenida da República, do nº 48 ao nº 296, Bairro Jardim dos Comerciários

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Serviços Administrativos	Metas	-	-	-	-
	administrativas				

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 003- Cidade com Mobilidade

Programa: 062 – Gestão do sistema Viário Municipal

Ação: 1230 - Implantação e Reconstrução de Vias Públicas

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	6.397.500,00	-	<u>-</u>

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Relator



buza 202

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS SUBEMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA Nº 4 AO PROJETO DE LEI 749/2013 Nº _

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 009 – Cidad		· -				
Programa: 066 – Saneamento e	Tratamento	o de Fundo de Val	е			
Ação: 1203 – Drenagem e Trata	mento de F	undo de Vale				
	2014	2015	20	16	20	17
R\$						
	-	1.266.000,00		-		•
Subação: Drenagem e Tratame	ento da Ave	enida da Repúblio	ca, do n	° 48 ao	nº 296,	Bairro
Jardim dos Comerciários						
Produto		Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Obra Executada	ι	Jnidade	-	01	-	-
Jnidade Orçamentária: 2702	CUDED	INTENDÊNCIA I	DE DE	CENIVOL	VINIENI	TO DA

DEDUÇÃO:

Área de Resultado:	009 - Cidade	Sustentável
--------------------	--------------	-------------

Programa: 066 - Saneamento e Tratamento de Fundos de Vale

Ação: 1203 - Drenagem e Tratamento de Fundos de Vale

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	1.266.000,00	-	-

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Vereador Henrique Brag



glize

FI. -203

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS À EMENDA Nº 5 AO PROJETO DE LEI 749/2013

SUBEMENDA	SUBS	Tľ	Τl	JT	I۷	Α	•
NIO							

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 003 - Cidade com Mobilidade

Programa: 062 - Gestão do Sistema Viário Municipal

Ação: 1230 - Implantação e Reconstrução de Vias Públicas

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	18.691.701,00	-	-

Subação: Implantação, pavimentação, requalificação e manutenção de vias públicas na Avenida da República, do nº 48 ao nº 296, Bairro Jardim dos Comerciários

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Obra Executada	Unidade	-	01	-	-

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 003 - Cidade com Mobilidade

Programa: 062 - Gestão do Sistema Viário Municipal

Ação: 1230 - Implantação e Reconstrução de Vias Públicas

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	18.691.701,00	-	-

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Vereador

Relator

29



TERLEG FI.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

	•	•
SUBEMENDA SUBSTITUTIVA	À EMENDA Nº 6 AO PRO	DJETO DE LEI 749/2013
N°		

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

undos de Va	le	
de Vale		
2015	2016	2017
•		

R\$ - 1.266.000,00 - - Subação: Drenagem e Tratamento da Avenida Emiliano Franklin, do nº 42 ao nº 423, Bairro

Jardim dos Comerciários

Produto

Un. Medida

2014

2015

2016

2017

Obra Executada Unidade - 01 -
Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA

CAPITAL

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 009 - Cidade Sustentável

Programa: 066 - Saneamento e Tratamento de Fundos de Vale

Ação: 1203 - Drenagem e Tratamento de Fundos de Vale

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	1.266.000,00	-	•

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Vereador Henrique/Bra

30



DIRLEG FI.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº

À EMENDA Nº 7 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Area de	Resultado:	003 -	Cidade com Mobilidade
---------	------------	-------	-----------------------

Programa: 062 - Gestão do Sistema Viário Municipal

Ação: 1230 - Implantação e Reconstrução de Vias Públicas

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	18.691.701,00	-	_

Subação: Implantação, pavimentação, requalificação e manutenção de vias públicas na Avenida Emiliano Franklin, do nº 42 ao nº 423, Bairro Jardim dos Comerciários

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Obra Executada	Unidade	_	01	-	-

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 003 - Cidade com Mobilidade

Programa: 062 - Gestão do Sistema Viário Municipal

Ação: 1230 - Implantação e Reconstrução de Vias Públicas

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	18.691.701,00	-	-

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA

CAPITAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

ereador Hengique Braga

Relator



your

206

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

À EMENDA Nº 8 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 009 - Cidade Sustentável

Programa: 243 - Gestão Ambiental - Projeto Sustentador

Ação: 1307 - Implantação do Programa DRENURBS

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	6.397.500,00	•	-

Subação: Implantação do Programa DRENURBS na Avenida Emiliano Franklin, do nº 42 ao nº 423, Bairro Jardim dos Comerciários

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Serviços Administrativos	Metas	-	_	-	-
	administrativas				

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 003 - Cidade com Mobilidade

Programa: 062 - Gestão do Sistema Viário Municipal

Ação: 1230 - Implantação e Reconstrução de Vias Públicas

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	6.397.500,00	-	_

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA

CAPITAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Vereado

Tehrique Braga



J07

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS À EMENDA Nº 9 AO PROJETO DE LEI 749/2013 SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 003 - Cidade com Mobilidade

Programa: 211 - Prioridade ao Transporte Coletivo - Projeto Sustentador

Ação: 1392 - Implantação de Intervenções para Priorização do Transporte Coletivo

	2014	2015	2016	2017	
R\$	-	540.000,00	540.000,00	720.000,00	

Subação: Criação de pontos exclusivos de parada para embarque e desembarque de usuários com mobilidade reduzida.

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Ponto Criado	Unidade	_	60	60	80

Unidade Orçamentária: 2905 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 006 - Modernidade

Programa: 085 - Gestão da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ação: 2900 - Serviços Administrativos e Financeiros

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	540.000,00	540.000,00	720.000,00

Unidade Orçamentária: 0604 - EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013



TERLEG FI.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS SUBEMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA Nº 14 AO PROJETO DE LEI 749/2013 Nº 9

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 006 - Modernidade

Programa: 014 – Gestão dos Recursos Humanos

Ação: 2809 - Gerenciamento do Sistema de Recursos Humanos

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	300.000,00	-	-

Subação: Recrutamento e seleção de recursos humanos para o SUAS - Sistema Único de

Assistência Social

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Equipe Implantada	Unidade	-	1	-	-

Unidade Orçamentária: 610 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 006 - Modernidade

Programa: 003 – Prestação de Serviços Jurídicos

Ação: 2010 - Gestão Processual dos Assuntos Jurídicos

**************************************	2014	2015	2016	2017
R\$	-	300.000,00	-	-

Unidade Orçamentária: 500 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Vèreado

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Relator



Waize 209

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS SUBEMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA Nº 15 AO PROJETO DE LEI 749/2013 Nº 1

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 010 - Cidade de Todos

Programa: 020 - Proteção Social Especial

Ação: 2403 - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

	2014	2015	2016	2017
R\$	_	700.000,00	700.000,00	-

Subação: Revitalização de Unidades de Acolhimento Institucionais Conveniadas para Crianças e Adolescentes com aquisição de equipamentos.

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Unidade Revitalizada	Unidade	-	10	10	-
Unided a One one out in a 4044 F	UNIDO MUNICIPAL DE AC			1	

Unidade Orçamentária: 1011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 006 - Modernidade

Programa: 003 - Prestação de Serviços Jurídicos

Ação: 2028 - Gerenciamento de Atividades Contenciosas

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	350.000,00	350.000,00	-

Unidade Orçamentária: 500 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





Dirleg FI.

Área de Resultado: 003 – Cidade com Mobilidade							
Programa: 062 – Gestão do Sistema Viário Municipal							
Ação: 1230 – Implantação e F	Reconstrução de '	Vias Públicas					
	2014	2015	2016	2017			

R\$ - 350.000,00 350.000,00 - Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Relator

Vereador Henrique

36



DIRLEG FI.

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

À EMENDA Nº 20 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 001 - Cidade Saudável

Programa: 241 - Recomeço - Projeto Sustentador

Ação: 2891 - Rede Própria de Cuidados Especializados Complementares à Saúde

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00

Subação: 0003 - Implantação de novos CERSAMs - AD para Adultos

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Equipamento Implantado	Unidade	_	2	3	4

Unidade Orçamentária: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 006 - Modernidade

Programa: 015 – Divulgação Institucional do Município

Ação: 2007 – Serviços de Divulgação Institucional do Município

	2014	2015	2016	2017
R\$	•	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00

Unidade Orçamentária: 300 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Henrique braga



BLICAS Juga 212

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

: À EMENDA Nº 21 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 001 - Cidade Saudável

Programa: 028 - Vigilância em Saúde

Ação: 2829 - Vigilância em Saúde

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00

Subação: 0006 - Fortalecimento das ações intersetoriais para o controle da Dengue e Leishmaniose Visceral – Implantação de Equipes

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Equipe Implantada	Unidade	-	36	36	36
Unidada Organiantária, 2202	TINDO MUNICIDAL DE CA	ALIDE	<u> </u>	ــــــــــــــــــــــــــــــــــــــ	.

Unidade Orçamentária: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 003 - Cidade com Mobilidade

Programa: 062 – Gestão do Sistema Viário Municipal

Ação: 1230 - Implantação e Reconstrução de Vias Públicas

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

eador Henrique Brag



DIRLEG	FI.
Juze	213

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA Nº 22 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 004 - Cidade Segura

Programa: 109 – Gestão da Segurança Pública e Patrimonial

Ação: 2791 - Capacitação e Reciclagem da Guarda Municipal de Belo Horizonte

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Subação: Capacitação em Direitos Humanos

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Servidor Capacitado	Pessoa	-	42	42	42

Unidade Orçamentária: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 006 - Modernidade

Programa: 015 – Divulgação Institucional do Município

Ação: 2007 - Serviços de Divulgação Institucional do Município

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Unidade Orçamentária: 300 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO

MUNICÍPIO

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Relator

Vereador



DIRLEG

214

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA N° 2

À EMENDA Nº 23 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 002 - Educação

Programa: 140 – Gestão e Operacionalização da Política Educacional

Ação: 2542 - Administração da Educação Infantil

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	4.000.000,00	4.000.000,00	-

Subação: Atendimento em horário integral para crianças de zero a três anos na rede própria e conveniada

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Aluno matriculado	Pessoa	-	17.000	19.000	-

Unidade Orçamentária: 2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 006 - Modernidade

Programa: 044 – Qualificação dos Próprios Municipais

Ação: 1219 - Aquisição, Construção e Readaptação de Imóveis

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	4.000.000,00	4.000.000,00	-

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA

CAPITAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Vereador Henrigue Braga



Physical Street,	
E DIRLEG	Fl.
Muse	215

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS SUBEMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA Nº 27 AO PROJETO DE LEI 749/2013 Nº 2

o de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a

dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 011 - Cultura

Programa: 239 - Rede BH Cultural

Ação: 2371 - Fomento e Estímulo a Cultura

	2014	2015	2016	2017
R\$	•	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00

Subação: 0017 - Realização do Festival Internacional de Teatro Palco e Rua de BH - FIT

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Evento Realizado	Unidade	-	1	0	1

Subação: 0019 - Realização do Festival de Arte Negra - FAN

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Evento Realizado	Unidade	-	₀ 1	1	1

Unidade Orçamentária: 0207 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 004 - Cidade Segura

Programa: 084 - Servicos de Iluminação Pública

Ação: 2035 - Controle das Operações de Iluminação Pública

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA

CAPITAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Vereado



DIRLEG

FI. 216

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

À EMENDA Nº 28 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 011 -	Cultura	gr - 10 - 4 ₁ - 11	7401	· ·,			
Programa: 239 - Rede BH	l Cultural	, asv. at		-			
Ação: 1339 - Requalificaç	ão dos Esp	aços e Serviços da (Cultura				
	2014	2015	2015 2016			2017	
R\$	-	20.000.000,00	00 20.000.000,00		20.000.000,00		
Subação: 0001 – Implanta	ção da Cas	a da Música					
Produto		Un. Medida	2014	2015	2016	2017	
Equipamento Público Implantado		Percentual	-	0	0	0	
Subação: 0003 - Implanta	ção do Mus	seu da Imagem e do	Som	<u> </u>		<u> </u>	
Produto		Un. Medida	2014	2015	2016	2017	
Equipamento Público Impla	antado	Percentual	-	0	0	100	
Subação: 0006 - Implanta	ção do Esp	aço Multiuso no Par	que Mui	nicipal		<u>i</u>	
Produto		Un. Medida	2014	2015	2016	2017	
Equipamento Público Impla	antado	Percentual		50%	50%	0	
Unidade Orçamentária: 0	207 – FUNI	DAÇÃO MUNICIPAL	DE CU	LTURA	<u> </u>	1	



DIRLEG FI.

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 004 - Cidade Segura

Programa: 109 - Gestão da Segurança Pública e Patrimonial

Ação: 2803 - Operacionalização da Guarda Municipal de Belo Horizonte

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00

Unidade Orçamentária: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

ereador Henrique Brag



DIRLEG FL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS Y

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA N° __2___ À EMENDA Nº 29 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 011 - Cultura

Programa: 154 - Fomento, Incentivo e Desenvolvimento Cultural

Ação: 2371 - Fomento e Estímulo a Cultura

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00

Subação: 0003 – Projeto Arena da Cultura / Escolas Livres de Artes

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Ação Realizada	Unidade	-	1590	1620	1670

Unidade Orçamentária: 0207 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 003 - Cidade com Mobilidade

Programa: 209 - Implantação do Corta Caminho

Ação: 1330 - Implantação do Corta Caminho

	2014	2015	2016	2017		
R\$	-	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00		

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA

CAPITAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

ereador Henriq (Ie/Bra



DIRLEG FI.

COMPOSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA Nº 30 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 011 - Cultura

Programa: 239 - Rede BH Cultural

Ação: 1339 - Requalificação dos Espaços e Serviços de Cultura

100	2014	2015	2016	2017
R\$	<u>-</u>	200.000,00	200.000,00	-

Subação: Implantação da Zona Cultural da Praça da Estação

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Zona Implantada	Percentual	-	50%	50%	-

Unidade Orçamentária: 0207 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 003- Cidade com Mobilidade

Programa: 062 - Gestão do Sistema Viário Municipal

Ação: 1203 – Implantação e Reconstrução de Vias Municipais

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	200.000,00	200.000,00	-

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

'ereador Henrique Braga



DIRLEG	FI.
your	220

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

SUBEMENDA	SUBSTITUTIVA
B 50	

À EMENDA Nº 49 AO PROJETO DE LEI 749/2013

de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a

dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 009 - Cidade Sustentável

Programa: 230 - Planejamento e Estruturação Urbana

Ação: 2566 - Coordenação do Planejamento Urbano

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	150.000,00	-	•

Subação: 0011 - Requalificação da Lagoinha

	Produto			Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Espaço Re	equalificado			Percentual	-	37,5%	-	-
Unidade	Orçamentária:	2803	-	SECRETARIA	MUNI	CIPAL	ADJUNT	A DE

2803 -

ADJUNTA

PLANEJAMENTO URBANO

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 005 - Prosperidade

Programa: 086 - Fomento ao Turismo de Lazer, Eventos e Negócios

Ação: 2900 - Serviços Administrativos e Financeiros

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	150.000,00	-	-

Unidade Orçamentária: 2805 - EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO

HORIZONTE S/A

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Vereador Hehrique Braga



DIRLEG FI.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA Nº 39 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Acrescenta os seguintes parágrafos ao art. 10 do projeto de lei Nº 749/13:

- §__ Durante a tramitação do projeto de lei de revisão anual do PPAG será garantida a realização das audiências públicas, inclusive as regionalizadas, assegurada a participação popular, por iniciativa da Câmara Municipal de Belo Horizonte em parceria com o Poder Executivo.
- §___ Os projetos de lei específica ou de créditos especiais que importem na criação de programas, indicadores ou ações conterão anexo com os atributos qualitativos e quantitativos por meio dos quais esses programas, indicadores ou ações serão caracterizados no PPAG 2014-2017.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Vereador Henrique Braga



DIRLEG FI.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA	SUBST	TITU'	TIVA

À EMENDA Nº 51 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 010 - Cidade de Todos

Programa: 236 - Direito de Todos - Projeto Sustentador

Ação: 2333 - Promoção de Ações Afirmativas dos Movimentos Sociais

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	300.000,00	-	-

Subação: Realização de diagnósticos sobre a realidade das comunidades indígenas e quilombolas da cidade.

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Diagnóstico Realizado	Unidade	-	1	-	-

Unidade Orçamentária: 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DIREITOS DE CIDADANIA

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 006 - Modernidade

Programa: 007 - Apoio Administrativo e Financeiro

Ação: 2808 - Gestão do Sistema Logístico e de Serviços

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	300.000,00	•	•

Unidade Orçamentária: 0803 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO

ADMINISTRATIVA

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Relator

Vereador



DIRLEG FI.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº

À EMENDA Nº 64 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Passam a ter a seguinte redação o Objetivo e a Justificativa do Programa 228 – Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos – Projeto Sustentador, da Área de Resultado – Cidade Sustentável do Relatório Analítico de Programas por Área de Resultado, do Anexo do Projeto de Lei nº 749/13 – Volume I:

Objetivo:

Garantir serviços de limpeza urbana, elaborar o plano municipal de resíduos sólidos com ampla participação social em todas as regionais, expandir os serviços de coleta, incluindo coleta seletiva, expandir o número de galpões de triagem da coleta seletiva com a inlusão social dos catadores, fomentar a instalação de unidades empresariais para proceder o tratamento e/ou beneficiamento sustentável dos resíduos sólidos de forma integrada com os municípios da RMBH e do Estado de Minas Gerais, otimizar limpeza de córregos abertos e e reduzir o depósito clandestino de resíduos, visando à melhoria do meio ambiente e da saúde pública.

Justificativa:

Garantir a universalização da prestação dos serviços de limpeza urbana com qualidade, a elaboração do plano municipal de resíduos sólidos, a redução da geração de resíduos na origem, a separação de resíduos para reciclagem com inclusão social e geração de renda, a ampliação dos galpões de triagem do material reciclável coletado, o tratamento e/ou beneficiamento do restante dos resíduos por meio de novas tecnologias e novas instalações empresariais da cadeia produtiva da reciclagem, bem como a redução de práticas inadequadas de depósitos de resíduos na área urbana.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Relator

Vereador fle



DIRLEG	Fl.
Spega	224

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA Nº 65 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 003 - Cidade com Mobilidade

Programa: 060 - Gestão da Mobilidade Urbana

Ação: 2567 - Gestão da Política de Transporte Urbano e Trânsito

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Subação: Implantação de travessia preferencial de pedestres nas ruas e avenidas de Belo Horizonte por regionais administrativas

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Travessia Preferencial de Pedestres	Unidade	-	2	2	2

Unidade Orçamentária: 2904 - EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 003 - Cidade com Mobilidade

Programa: 060 - Gestão da Mobilidade Urbana

Ação: 2567 - Gestão da Política de Transporte Urbano e Trânsito

	2014	2015 5	2016	2017
R\$	-	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Unidade Orçamentária: 2904 - EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

eador Henrique Braga



DIRLEG FI.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA Nº 66 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 010 - Cidade de Todos

Programa: 238 - Promoção do Esporte e do Lazer - Projeto Sustentador

Ação: 1213 - Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Esportivos e Áreas de

Lazer

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	500.000,00	500.000,00	-

Subação: 0001 - Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Esportivos e Áreas de Lazer

Produto			Un. Medida	2014	2015	2016	2017	
Próprio	construído,	ampliado	е	Unidade	-	01	01	-
reformado								

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 003 - Cidade com Mobilidade

Programa: 062 - Gestão do Sistema Viário Municipal

Ação: 1230 - Implantação e Reconstrução de Vias Públicas

2014	2015	2016	2017
-	500.000,00	500.000,00	-

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

r Henrique Braga Relator



J.DIRLEG

226

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS À EMENDA Nº 80 AO PROJETO DE LEI 749/2013

SUBEMENDA	SUBSTITUTIVA
No.	

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 009 - Cidade Sustentável

Programa: 232 - Movimento Respeito por BH - Projeto Sustentador

Ação: 2877 - Gestão Intersetorial da Política Municipal de Proteção Animal

	2014	2015	2016	2017
R\$	2.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00

Subação: criação do Santuário de Animais Silvestres

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Santuário Criado	Unidade	1	1	1	1

Unidade Orçamentária: 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 009 - Cidade Sustentável

Programa: 046 - Operacionalização e Modernização da Limpeza Pública

Ação: 2537 - Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos

	2014	2015	2016	2017
R\$	2.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00

Unidade Orçamentária: 2903 - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013



Dirleg FI.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº

À EMENDA Nº 83 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Altera o Anexo	do F	Projeto	de	Lei nº	749/2013	para	contemplar	0	acréscimo	e a
dedução seguint	es:									

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 008 - Cidade Compartilhada

Programa: 093 - Articulação de Políticas

Ação: 2334 - Gestão Compartilhada e Participação Social

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Subação: Fortalecimento da autonomia dos Conselhos

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Conselho Fortalecido	Unidade	-	24	24	24

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO

COMPARTILHADA

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 006 - Modernidade

Programa: 003 - Prestação de Serviços Jurídicos

Ação: 2010 - Gestão Processual dos Assuntos Jurídicos

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Unidade Orçamentária: 500 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Vereador Henrique Braga Relator



Fine 228

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA SUBSTITUTIVA

À EMENDA Nº 84 AO PROJETO DE LEI 749/2013

No No

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 010 - Cidade de Todos

Programa: 234 - BH Cidadania e o SUAS - Sistema Único de Assistência Social - Projeto

Sustentador

Ação: 2883 - Programa Família Cidadã - BH Sem Miséria

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	3.250.000,00	-	3.250.000,00

Subação: 0001 - Programa Família Cidadã: BH Sem Miséria

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Família atendida	Família	-	5.000	-	5.000

Unidade Orçamentária: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 006 - Modernidade

Programa: 009 - Gestão da Modernização Administrativa e Ações de Atendimento ao

Cidadão

Ação: 2023 - Gestão e Modernização de Processos e Promoção da Eficiência Administrativa

2014 2015 2016	2017
R\$ - 650.000,00 - 65	50.000,00
- 050.000,00 -	

Ação: 2365 - Ações de Atendimento ao Cidadão

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	2.600.000,00	-	2.600.000,00

Unidade Orçamentária: 2004 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013



DIRLEG FI.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS EMENDA Nº 86 AO PROJETO DE LEI 749/2013

SUBEMENDA SUPRESSIVA

Alleia o Allexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 003 - Cidade com Mobilidade

Programa: 245 - Transporte Seguro e Sustentável - Projeto Sustentador

Ação: 1393 – Transporte Seguro e Sustentável

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	133.000,00	235.000,00	550.000,00

Subação: 001 – Implantação do Projeto Pedala BH

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Ciclovia Implantada	Kilômetro	-	6	10	30

Unidade Orçamentária: 2905 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANOS

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 003- Cidade com Mobilidade

Programa: 209 - Implantação do Corta Caminho

Ação: 1330 - Implantação do Corta Caminho

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	133.000,00	235.000,00	550.000,00

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA

CAPITAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

TICHTIQUE DIAG



DIRLEG FI.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EMENDA SUBSTITUTIVA N°

À EMENDA Nº 87 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 003 - Cidade com Mobilidade

Programa: 245 - Transporte Seguro e Sustentável - Projeto Sustentador

Ação: 1393 - Transporte Seguro e Sustentável

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	400.000,00	200.000,00	200.000,00

Subação: Realização de campanhas educativas para Mobilidade Urbana por Bicicletas

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Campanhas Realizadas	Unidade	-	2	1	1

Unidade Orçamentária: 2905 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 003 - Cidade com Mobilidade

Programa: 062 - Gestão do Sistema Viário Municipal

Ação: 1230 - Implantação e Reconstrução de Vias Públicas

	2014	2015	2016	2017
R\$	<u>.</u>	400.000,00	200.000,00	200.000,00

Unidade Orçamentária: 2702 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA

CAPITAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Vereador Henrique Braga



spire 231

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA	À EMENDA Nº 89 AO PROJETO DE LEI 749/2013
N°	

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Programa: 228 - Coleta,	Destinação	e Tratamento	de	Resídu	os Sóli	dos –	Projeto
Sustentador							
Ação: 2538 - Execução dos	Serviços de C	Coleta de Resídu	ios				
— <u>(—) (—</u>	2014	2015		20	16	20	17
R\$	-	1.000.000	,00	1.000	000,00	1.500	.000,00
Subação: Construção de gal	oão de triagei	m para os catad	ores	de mat	eriais red	cicláveis	;
		Un. Medida		2014	2015	2016	2017
Produto							

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 005 - Prosperidade	_	
Programa: 086 – Fomento ao Turismo de lazer, Eventos e Negócios		
Ação: 2900 – Serviços Administrativos e Financeiros	-	

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	1.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00

Unidade Orçamentária: 2805 - EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO

HORIZONTE S/A

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Vereador Henridue Brag



E DIRLEG FI.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

N°

À EMENDA Nº 90 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 009 - Cidade Sustentável

Programa: 228 - Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos - Projeto

Sustentador

Ação: 2537 - Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00

Subação: 0016 - Cobertura dos Serviços de Coleta Seletiva

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Bairro atendido	Unidade	-	30	30	30

Unidade Orçamentária: 2903 - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 006 - Modernidade

Programa: 013 - Gestão do Sistema Tributário Municipal

Ação: 2052 - Administração Tributária Municipal

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00

Unidade Orçamentária: 801 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ARRECADAÇÕES

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

ereador Henrique Braga



DIRLEG	FI.
معندال	~233

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

À EMENDA Nº 95 AO PROJETO DE LEI 749/2013

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 011 - Cultura

Programa: 239 - Rede BH Cultural - Projeto Sustentador

Ação: 2371 - Fomento e Estímulo à Cultura

	2014	2015	2016	2017
R\$	•	450.000,00	450.000,00	450.000,00

Subação: Realização de eventos da cultura Hip Hop nas regionais

	Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Evento		Unidade	-	09	09	09

Unidade Orçamentária: 0207 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 006 - Modernidade

Programa: 085 – Gestão da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ação: 2602 - Gerenciamento, Implantação e Atendimento de Serviços na RMI

Land to the second seco				
	2014	2015	2016	2017
R\$	-	450.000,00	450.000,00	450.000,00

Unidade Orçamentária: 0604 - EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

59



T.	
DIRLEG	FI.
ber	234

COMISSÃO DE ORCAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

√N° 97 AO PROJETO DE LEI 749/2013

N° ___ À EMENDA N° <u>97</u>

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 011 - Cultura

Programa: 239 - Rede BH Cultural - Projeto Sustentador

Ação: 2371 - Fomento e Estímulo à Cultura

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Subação: Realização do Festival Break

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Evento	Unidade	-	1	1	1

Unidade Orçamentária: 207 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 006 - Modernidade

Programa: 085 - Gestão da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ação: 2605 - Evolução da Rede de Telecomunicações da PBH

	2014	2015	2016	2017
R\$	•	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Unidade Orçamentária: 0604 - EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

/ereador Henrique Braga



NTE DIRLEG FI.

COMISSÃO DE OBOAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

° 104 AO PROJETO DE LEI 749/2013

Altera

'49/2013 para contemplar o acréscimo e a

dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 005 - Prosperidade

Programa: 237 - Qualificação, Profissionalização e Emprego - Projeto Sustentador

Ação: 2404 - Ações de Qualificação, Profissionalização e Emprego

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Subação: Modernização de equipamentos da Escola Raimunda da Silva Soares

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Equipamentos Adquiridos	Unidade	-	1	1	1

Unidade Orçamentária: 1008 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DIREITOS DE CIDADANIA

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 006 - Modernidade

Programa: 015 - Divulgação Institucional do Município

Ação: 2007 - Serviços de Divulgação Institucional do Município

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Unidade Orçamentária: 300 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Relatór

/ereador



DIRLEG

236

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

TO E FINANÇAS PÚBLICAS
110 AO PROJETO DE LEI 749/2013

N° ___ À EMENDA N° <u>110</u>

Altera o Anexo do Projeto de Lei nº 749/2013 para contemplar o acréscimo e a dedução seguintes:

ACRÉSCIMO:

Área de Resultado: 005 - Prosperidade

Programa: 218 - Turismo em BH - Projeto Sustentador

Ação: 2629 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo de Negócios e Apoio à Eventos

Culturais e Econômicos

	2014	2015	2016	2017
R\$	-	350.000,00	450.000,00	550.000,00

Subação: Apoio aos blocos carnavalescos de Belo Horizonte

Produto	Un. Medida	2014	2015	2016	2017
Evento Realizado	Unidade	-	10	10	10

Unidade Orçamentária: 2805 - EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO

HORIZONTE S/A

DEDUÇÃO:

Área de Resultado: 006 - Modernidade

Programa: 012 - Gestão do Sistema de Controle Interno

Ação: 2874 - Serviço de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas

		-		
	2014	2015	2016	2017
R\$	-	350.000,00	450.000,00	550.000,00

Unidade Orçamentária: 2405 - SECRETARIA ESPECIAL PREVENÇÃO CORRUPÇÃO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Vereador Henrique Braga

Relator

Aprovado o parecer do relator.

Plenário <u>Carmil Caram</u>

Em 04 13

62

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Relator sobre a Emenda Substitutiva nº 50 ao Projeto de Lei 749/2013

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 749/2013, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental — PPAG para o período 2014-2017". Designado relator para a Emenda nº 50, e nessa condição passo a emitir parecer nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

A Emenda nº 50, de autoria do Vereador Henrique Braga, cria a subação implantação de temporizadores em semáforos, na Ação2844, do Programa 212 – Gestão inteligente de Mobilidade. O valor previsto para a implantação de temporizadores nos principais semáforos da cidade é de R\$45.000,00 ao ano. A viabilização do recurso fica a cargo da Reserva de Contingência de valores equivalentes, na Ação 9999, Programa 999.

A emenda foi apresentada dentro do prazo regimental, e contém o objeto de gasto com sua respectiva dedução. A implantação desses temporizadores irá aumentar a segurança no trânsito, através da redução dos riscos de acidentes.

CONCLUSÃO

Portanto, manifesto-me pela aprovação dessa emenda.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2013.

Vereador Tarcísio Caixeta

Relator

Aprovado o parecer do relator.

Plenario Camil Caram

Em 02 /12// 13

Presidente da Comissão

[76] - Diret Lesis Lativa-29-Nov-2013-18113-009175-001



DIRLEG	Fl.
bixa	238

PL Nº	<u>749</u> 1 2013
CONCLUSO para discussã	o e votação em <i>Turno Único.</i> .
Em: <u>02 / 12 / 13</u>	Seção de Apoio às Comissões - SECAPC
	Avulsos distribuídos em: 00 / 10 / 13